GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022
Celebração de parceria e firmatura de Termo de Fomento com a Associação Automóvel Clube de Estação

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 31, *caput*, bem como no art. 17 do Decreto Municipal nº 1689/2017;

Considerando que a **Automóvel Clube de Estação**, é uma associação civil sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que o Automóvel Clube de Estação é a única entidade que tem como associados com a finalidade de promoção do esporte automotivo no Município de Estação;

Considerando a capacidade técnica da entidade, que possui qualificação para realizar e fomentar atividades esportivas automobilísticas, com credenciamento junto à Federação Gaúcha de Automobilismo e na Confederação Nacional de Automobilismo;

Efetuadas estas considerações, amparado no Parecer emitido pelo Órgão Técnico, no Parecer Jurídico e observadas as disposições legais contidas na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 1689/2017, AUTORIZO E JUSTIFICO a celebração da parceria com ao Automóvel Clube de Estação e a firmatura do respectivo Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público, com base no disposto no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, para fins de realização do 21° Rally Velocidade Cidade de Estação.

O prazo de vigência e de execução será de 18 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, com o repasse da parcela única de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Há, também, dotação orçamentária a suportar o referido termo de fomento, na seguinte rubrica:

08 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

08.05.13.392.0026.0010 – Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa – 3.3.50.41 – Contribuições.

Determino, ao final, a publicação do extrato da presente Justificativa no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e no meio oficial de publicações, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014.

Estação, 04 de abril de 2022.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022 – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento; Base legal: Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1689/2017; Objeto: TERMO DE FOMENTO entre o MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO e O AUTOMÓVEL CLUBE DE ESTAÇÃO - ACE, para realização do 21º Rally Velocidade da Cidade de Estação; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única; Vigência: 18 a 30 de abril de 2022. Estação, 04 de abril de 2022. Geverson Zimmermann, Prefeito Municipal de Estação.